

LEI Nº 3.704 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo para internações hospitalares.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, da cidade de Barão de Cotegipe, objetivando a prestação de serviços de internações hospitalares de, no máximo 02 (duas) mensais, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse de complementação no valor de R\$-230,00 (duzentos e trinta reais) por internação autorizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.